



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório do Couto, 187 • Centro • CEP: 35488-000

• Itaguara/MG Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • dpjuridicoitaguara@gmail.com

LEI Nº 1.682, DE 02 DE JULHO DE 2018

Altera o art. 3º, da Lei nº 1.337, de 25 de março de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Turismo e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.337, de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Itaguara será constituído de 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, indicados pelos segmentos abaixo:

- 1 - Um representante do Poder Executivo;
- 2 - Um representante do Poder Legislativo;
- 3 - Um representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico;
- 4 - Um representante da Associação Comercial de Itaguara ou do Comércio local;
- 5 - Um representante dos Movimentos Culturais e Artísticos;
- 6 - Um representante da Rede Hoteleira.”

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei nº 1.337, de 25 de março de 2010, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 02 de julho de 2018.


GERALDO RONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 18/18, de autoria do Executivo)

Publicado no Quadro de
Avisos desta Prefeitura
Período 03/07/18
Visto m. rodrigues